



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Portaria nº 233, de 17 de setembro de 2010

Homologa o resultado do Edital nº 06/2010 – Vivaldo Ladislau – Apoio à Circulação de Shows Musicais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art.1º Homologar o resultado do Edital nº 06/2010 – Vivaldo Ladislau – Apoio à Circulação de Shows Musicais, da SECULT/FUNCEB, que com esta se publica.

Nome do Projeto	Proponente	Pontuação	Território
Circuito 1 - Extremo Sul (07), Itapetinga (08) e Vitória da Conquista (20)			
Show Tempo e Movimento - Alex Mesquita	Alex Augusto Mesquita Costa	84,5	26 (Metropolitana de Salvador)
Circuito 2 - Litoral Sul (05), Médio Rio de Contas (22) e Sertão Produtivo (13)			
Do Alaúde ao Violão	Yuri Carvalho Barreto	81,5	20 (Vitória da Conquista)
Circuito 3 - Baixo Sul (06), Vale do Jiquiriçá (09) e Bacia do Paramirim (12)			
Fica,Vai...Erro!Auto-Referência De Indicador Não Válida	Lívia Souza Mattos	58	26 (Metropolitana de Salvador)
Circuito 4 - Velho Chico (02), Bacia do Rio Grande (11) e Bacia do Rio Corrente (23)			
Wilson Aragão - Capim Guiné	Wilson Oliveira Aragão	58	14 (Piemonte do Paraguaçu)
Circuito 5 - Recôncavo (21), Piemonte do Paraguaçu (14) e Chapada Diamantina (03)			
Letieres Leite e Orkestra Rumpillezz	Jaime Luiz Santos do Nascimento	100	26 (Metropolitana de Salvador)
Circuito 6 - Portal do Sertão (19), Bacia do Jacuípe (15) e Irecê (01)			
Acordes do Sertão - Dinho Oliveira	EMA Produções - Emilio Souza Santos ME.	55,5	26 (Metropolitana de Salvador)
Circuito 7 - Agreste de Alagoinhas/Litoral Norte (18), Sisal (04) e Piemonte da Diamantina (16)			
Folia com a Catrupia	Alisson Fernando Menezes	76	20 (Vitória da Conquista)
Circuito 8 - Semi-Árido Nordeste II (17), Sertão do São Francisco (10) e Piemonte Norte do Itapicuru (25)			
Salve, Salve o Nordeste	Álvaro Alberto de Almeida Neto	91	26 (Metropolitana de Salvador)
Circuito 9 - Região Metropolitana de Salvador (26), Itaparica (24) e um Território de Identidade de livre escolha do proponente			
Sérgio Boré e Tambores Urbanos	Sérgio Felipe Silva	68	07 (Extremo Sul)

Art. 2º A seleção dos projetos indicados acima está condicionada ao atendimento das diligências solicitadas.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 17 de setembro de 2010

MÁRCIO MEIRELLES
Secretário de Cultura